



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe DC 939/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina

1 - OBJETO

Aquisição de materiais de pintura e manutenção para as Coordenadorias Regionais de Proteção e Defesa Civil da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

1.1) Especificações e quantidades

LOTE	CÓDIGO DO ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD
1	1	02641-7-061	Material de pintura e preservação Fundo preparador em galão de 18 litros	Galão	19
	2	00350-6-039	Tinta acrílica Cor branca, galão de 18 litros	Galão/Litro	40
	3	00350-6-165	Tinta acrílica Em galão cor azul del rey 16 litros	Galão	20
	4	00350-6-165	Tinta acrílica Em galão cor laranja imperial 16 litros	Galão	20
	5	02668-9-008	Tinta esmalte Cor branca, galão com 3,6 litros base d'água	Galão	20
	6	00350-6-165	Tinta acrílica Em galão cor concreto com 18 litros	Galão	20
	7	02966-1-010	Massa corrida acrílica 3,6 litros ou 5,5kg	Peça	20
	8	00353-0-021	Solvente Aguarras mineral 5l	Peça	20
2	9	02579-8-008	Bandeja para pintura Bandeja para tinta	Peça	20
	10	00331-0-006	Trincha para pintura 2" polegadas	Peça	80
	11	00331-0-015	Trincha para pintura Trincha 4"	Peça	80
	12	02586-0-007	Rolo de lã para pintura anti-gotas para pintura sem cabo (23cm)	Peça	20
	13	08917-6-008	Suporte de Rolo para pintura Anti gota	Peça	20
	14	02580-1-016	Espatula de aco Cálice em inox de 10cm com cabo de pvc	Peça	20
	15	00283-6-055	Lixa D'água n 220 em metro	Peça	500
	16	11799-4-002	Extensor de ferramenta Extensor de cabo/rolo de pintura 3 metros	Peça	20

1.2) Especificações mínimas

Lote 1)

Item 1) Fundo preparador de paredes
18 litros ou mais, interior/exterior;
Referência: Suvinil, Coral ou Sherwin Williams.

Item 2) Tinta acrílica
Cor branca, lavável, fosca, 18 litros ou mais, interior/exterior, resistente a intempéries, que não solte pigmentos em contato com a mão ou tecidos, sem cheiro ou baixo odor, padrão standard ou superior, com rendimento igual a 110 m² acabado ou superior.



Fabricante deverá atender a norma ABNT NBR 15079-2:2019 ou posterior.
Referência: Suvinil, Coral ou Sherwin Williams.

Item 3) Tinta acrílica

Cor azul del rey, lavável, fosca, 16 litros ou mais, interior/exterior, resistente a intempéries, que não solte pigmentos em contato com a mão ou tecidos, sem cheiro ou baixo odor, padrão standard ou superior, com rendimento igual a 110 m² acabado ou superior.
Fabricante deverá atender a norma ABNT NBR 15079-2:2019 ou posterior.
Referência: Suvinil, Coral ou Sherwin Williams.

Item 4) Tinta acrílica

Cor laranja imperial, lavável, fosca, 16 litros ou mais, interior/exterior, resistente a intempéries, que não solte pigmentos em contato com a mão ou tecidos, sem cheiro ou baixo odor, padrão standard ou superior, com rendimento igual a 110 m² acabado ou superior.
Fabricante deverá atender a norma ABNT NBR 15079-2:2019 ou posterior.
Referência: Suvinil, Coral ou Sherwin Williams.

Item 5) Tinta esmalte

Cor branca, à base d'água, acetinado, 3,6 litros, ideal para áreas externas/internas e materiais como madeira e ferro.
Referência: Suvinil, Coral ou Sherwin Williams.

Item 6) Tinta acrílica para piso

Cor concreto, 18 litros ou mais, lavável, pigmentos aditivos especiais e solventes, linha standard, com rendimento igual a 110 m² acabado ou superior.
Fabricante deverá atender a norma ABNT NBR 11702:2019 conforme ABTN/1991 ou posterior.
Referência: Suvinil, Coral ou Sherwin Williams.

Item 7) Massa acrílica

Cor branca, 5,5kg ou 3,6L, ideal para exterior, padrão standard ou superior.
Referência: Suvinil, Coral ou Sherwin Williams.

Item 8) Aguarrás

Solvente, 5 litros ou mais, indicado na diluição de tintas à óleo e esmalte sintético, que atendam a norma ABNT 11702:2019 ou posterior.
Referência: Suvinil, Coral ou Sherwin Williams.

Lote 2)

Item 9) Caçamba para pintura com capacidade mínima de 4 litros.

Item 10) Trincha de 2" com cerdas brancas de seda sintética.

Item 11) Trincha de 4" com cerdas brancas de seda sintética.

Item 12) Rolo de lã com garfo, medindo 23cm, anti respingo (anti gotas), para pinturas.

Item 13) Suporte para rolo de lã de pintura.

Item 14) Espátula de aço Inox 4".

Item 15) Lixa grão 220.

Item 16) Cabo extensor com no mínimo 3 metros para rolo de pintura.



1.3) Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de pintura para manutenção das áreas externas dos CIGERDs (Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres) nas COREDECs (Coordenadorias Regionais de Proteção e Defesa Civil) da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, justifica-se tendo em vista manter os espaços agradáveis, com estética limpa e manter a boa visão dos centros, sendo que nestes ambientes circulam um grande número de pessoas que participam de reuniões, treinamentos e entre outros eventos de interesse do Estado.

Devido a exposição climática e o desgaste natural as partes externas apresentam degradação na pintura que deve ser corrigida com a aquisição dos materiais discriminados. A manutenção evita danos e reparos maiores futuramente.

Para critérios de definição do quantitativo a ser adquirido, foi considerada a área em m² dos locais onde há necessidade de manutenção, levando em conta que temos 20 (vinte) municípios que sediam nossas Coordenadorias.

3 - PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1) Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

() Sim

(X) Não

3.2) Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não será adotado tratamento diferenciado à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Apesar do valor referencial ser inferior a R\$80.000,00, justifica-se uma disputa sem distinção de porte da empresa levando em consideração que há uma diferença de R\$ 28.590,50 entre os orçamentos de maior valor (R\$ 97.131,00) e menor valor (R\$ 68.540,50), representando uma variação de 41,71%, se tornando desvantajoso para a Administração Pública.

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3) Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.



3.4) Será admitida a participação de consórcios?

- () Sim
(X) Não

Justificativa:

A vedação da participação de consórcios é motivada e justificada pela baixa complexidade da solução apresentada, bem como pela estimativa baixa da quantidade de itens, não demonstrando a necessidade de consorciar empresas para suprir a demanda.

3.5) Será admitida a participação de cooperativas?

- (x) Sim
() Não

3.6) Será admitida a subcontratação?

- () Sim
(X) Não

3.7) Do agrupamento de itens em lotes?

- (X) Sim
() Não

4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1) Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise de equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (X) Sim
() Não

4.1.1. Deverão ser apresentados documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas de cada item (serão aceitos como documentos ficha técnica oficial, prospectos ou quaisquer outros que possam ser comprovadas a informações pelo fabricante do item).

4.2) Será exigido amostra do(s) produtos(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

- () Sim
(X) Não

4.3) Será exigida prova de conceito?

- () Sim
(X) Não

4.4) Será exigida carta de solidariedade?

- () Sim
(X) Não

4.5) Será exigida garantia de proposta?



- () Sim
(X) Não

5 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1) Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2) Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3) Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante})/(\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4) Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se existir, em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1) Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos, lacrados, e ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, ou prazo superior fixado pelo fabricante.

6.2) Prazo de entrega/execução

6.2.1 O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite pelo órgão ou pela entidade, contados da data da assinatura do contrato ou Autorização de Fornecimento.

6.2.2 Caso a Contratada/Compromissária não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

6.3 Os bens serão recebidos:

6.3.1 Provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e,

6.3.2 Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3) Local, horário e endereço de entrega

Os itens deverão todos ser entregues na sede da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, sito a Avenida Ivo Silveira, N° 2320, Capoeiras, Florianópolis-SC, no horário de seu funcionamento administrativo, das 12h às 19h em dias de semana.

6.4) Bens perecíveis

- () Sim
(X) Não

6.5) Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim

6.6) Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

6.6.1 Não serão exigidas garantias, por se tratar de bens comuns. Os produtos objeto desta licitação deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, ou prazo superior fixado pelo fabricante.

6.6.2 Os produtos que apresentarem vício ou defeito no momento do uso deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos produtos utilizados;

6.6.3 Uma vez notificada, a Contratada/Compromissária realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item/produto por funcionários do órgão designado;

6.6.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada/Compromissária e aceita pela Contratante/Compromitente;

6.6.5 Na hipótese do subitem acima, a Contratada/Compromissária deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante/Compromitente, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos serviços;

6.6.6 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante/Compromitente ou a apresentação de justificativas pela Contratada/Compromissária, fica o Contratante/Compromitente autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do item/produto, bem como a exigir da Contratada/Compromissária o reembolso pelos custos respectivos;

6.6.7 O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade da Contratada/Compromissária;

7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1) Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);

o) efetuar a entrega técnica e detalhada dos veículos aos servidores que as utilizarão diariamente.



7.2) Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8 - DO CONTRATO

8.1) Instrumento Contratual

Somente por assinatura de contrato.

8.2) Vigência

O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.

8.3) Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: João Eduardo Schwabe Cardozo

Cargo: Coordenador-Geral dos Coordenadores Regionais

Matrícula: 928377-3

E-mail: coredec.geral@defesacivil.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Ailton Altino Lopes Filho

Cargo: Gerente de Apoio Operacional

Matrícula: 919424-0

E-mail: geapo@defesacivil.sc.gov.br

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1) Recebimento do objeto/serviços:

9.1.1. O início dos serviços contratados se dará após a verificação física dos objetos para a constatação da integridade física dos mesmos e a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

9.1.2. Sendo satisfatórias as verificações, serão declarados aceites, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.



9.1.3. O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 3 (três) dias, contados da data da notificação do CONTRATANTE junto a CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito acima;

9.1.4. Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 3 (três) dias, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e em Lei;

9.1.5. O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

9.1.6. Os objetos contratados deverão ser conferidos por técnicos capacitados da CONTRATANTE. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) produto(s) foi(ram) entregue(s) em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificações ou incompleto, a CONTRATADA receberá notificação por escrito onde será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.1.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, o qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado à contratada para que sejam sanados os problemas detectados e, se for o caso, substituir os itens instalados e/ou fornecidos, por outro compatível, conforme descritivo técnico anexo a este Termo de Referência.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.1.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.10. O CONTRATANTE, rejeitará, no todo ou em parte, produto/serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações técnicas apresentadas no apêndice deste Termo de Referência.

9.1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.12. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.13. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos veículos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão oficial, que terá 10 (dez) dias para verificação de irregularidades, a fim de efetuar o recebimento definitivo do item.

9.1.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação mediante termo detalhado.



9.1.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2) Liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3) Prazo de pagamento:

9.3.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade contratante, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

9.3.2. Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.4) Forma de pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

9.5) Antecipação do pagamento:

9.5.1. A presente contratação NÃO permitirá a antecipação de pagamento.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

Órgão/Unid. Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
350091	15979	33.90.30.24	1.500.100.000



11 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação em relação à média e mediana dos itens cotados, multiplicado pelos quantitativos planejados, temos que haverá um gasto estimado de no máximo R\$ 72.290,80 (setenta e dois mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

12 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Ailton Altino Lopes Filho

Cargo: Gerente de Apoio Operacional

Matrícula: 919424-0

E-mail: geapo@defesacivil.sc.gov.br com cópia para geapo.adm02@defesacivil.sc.gov.br.

AILTON ALTINO LOPES FILHO

Gerente de Apoio Operacional

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **253KWZN3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AILTON ALTINO LOPES FILHO em 07/06/2024 às 08:28:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 16:38:22 e válido até 07/03/2119 - 16:38:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RENfMjAwMzNfMDAwMDA5MzlfOTM5XzlwMjRfMjUzS1daTjM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DC 00000939/2024** e o código **253KWZN3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.